



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 35/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui membro da **Portaria 22/2023 de 13.03.2023**, da Comissão de Comitê Executivo do Conselho de Governança da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CGPEPDP no âmbito da SEDETEC, para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme Decreto Estadual nº 41.006 de 05 de outubro de 2021, e, dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe**), e ainda observando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando o disposto no Decreto Estadual nº 41.006 de 05 de outubro de 2021.

Considerando, a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do inciso X do art. 5º, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

Considerando que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

Considerando a necessidade de adequação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e

Considerando, a necessidade de constituir um Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual - CGPEPDP no âmbito da SEDETEC, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 41.006 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da **Portaria de 22/2023**, datada de 13 de março de 2023, para compor a **Comissão de Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados Pessoais – CGPEPDP**, no âmbito da SEDETEC, conforme servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das atribuições que atualmente exercem:

NOME	FUNÇÃO	CPF
VANESKA TEIXEIRA DANTAS PRUDENTE	Assessor do Gabinete - SEDETEC	XXX.304.19X-XX
GERALDO ALVES DE ALCANTARA FILHO	Diretor Administrativo Financeiro - DAF	XXX.128.84X-XX
JUSSARA SANT'ANNA ALVES	Assessora de Desenvolvimento Econômico - ASPLAN	XXX.988.03X-XX
MAURICIO NASCIMENTO FILHO	Chefe da ASPLAN	XXX.375.09X-XX
BRUNO JOSÉ VIEIRA DANTAS	Chefe da DIOF	XXX.144.18X-XX
RAFAEL BOTELHO DORIA	Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF	XXX.699.68X-XX



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANDRÉ FERREIRA DE ARAGÃO	Suplente de Ouvidoria - SEDETEC	XXX.407.58X-XX
CINTIA FIEL TREFIGLIO DE SOUZA	Chefe da GTI	XXX.090.60X-XX

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01.10.2023**, até ulterior deliberação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA